

LEI Nº 1.517, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Projeto de Lei nº 909/2025

Autoria do Poder Executivo Municipal

“dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.595.750,03 (Dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais e três centavos.)”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito suplementar no valor de R\$ 2.595.750,03 (dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

01. OBRAS E SERVIÇOS

15.451.2005.1114. GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E TRANSFORMAÇÃO URBANA.

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 08 APLICAÇÃO 800.001 FICHA 331, R\$ 2.595.750,03.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 2.595.750,03.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

F.08 EMENDA PIX-FEDERAL RECEITA 24.14.99.01.02.00 FICHA 178	R\$ 2.595.750,03
--	-------------------------

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 2.595.750,03.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 04 de agosto de 2025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL